

Lei Nº 263/95 de  
30 de maio de 1.995

LEI Nº 263/95 DE 30 DE MAIO DE 1.995

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PAROÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PAROÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado, objetivando a manutenção e abastecimento das viaturas policiais que servem o município de Santa Rita do Paroó.

ARTIGO 2º - Fica também o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cobertura das despesas autorizadas no artigo 1º desta lei.

ARTIGO 3º - O Decreto de abertura do crédito autorizado por esta Lei, especificará a classificação programática e a categoria econômica do crédito aberto, bem como os recursos que servirão de suporte ao crédito ora autorizado.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE MAIO DE 1.995.

*Divino Carlos do Nascimento*  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

*Jose Roberto*  
Sec. Geral de Administração

O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO  
NO JORNAL *Diária Oficial*  
NO DIA *08* '08' *95* EDIÇÃO  
Nº *4094* FOLHAS *43*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 263/95 DE 30 DE MAIO DE 1995

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado, objetivando a manutenção e abastecimento das viaturas policiais que servem o município de Santa Rita do Pardo.

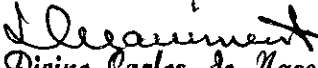
ARTIGO 2º - Fica também o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cobertura das despesas autorizadas no artigo 1º desta lei.

ARTIGO 3º - O Decreto de abertura do crédito autorizado por esta Lei, especificará a classificação programática e a categoria econômica do crédito aberto, bem como os recursos que servirão de suporte ao crédito ora autorizado.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE MAIO DE 1995.

  
Divino Carlos do Nascimento  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

  
José Roberto Martins  
Sec. Geral de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI Nº 263/95 DE 30 DE MAIO DE 1.995**

**(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO FIXAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL)**

**DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;**

**ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado, objetivando a manutenção e abastecimento das viaturas policiais que servem o município de Santa Rita do Pardo.**

**ARTIGO 2º - Fica também o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cobertura das despesas autorizadas no artigo 1º desta lei.**

**ARTIGO 3º - O Decreto de abertura do crédito autorizado por esta Lei, especificará a classificação programática e a categoria econômica do crédito aberto, bem como os recursos que servirão de suporte ao crédito ora autorizado.**

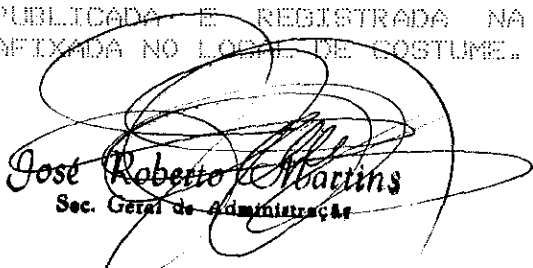
**ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE MAIO DE 1.995.

  
**Divino Carlos do Nascimento**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

  
**José Roberto Martins**  
Sec. Geral de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo-MG, 30 de Maio de 1995.

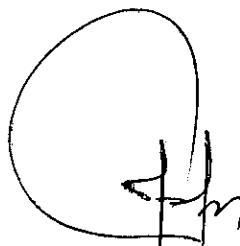
UF. Nº129/95.

Senhor Prefeito.

Venho através do presente, encaminhar à V. Excia., o autógrafo de Lei nº007/95, referente o Projeto de Lei nº008/95, da Autoria do Poder Executivo Municipal.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente



Osvaldo Martins Faustino  
Presidente da Mesa Diretora

### Protocolado

Nº 229  
Data 30 / 05 / 95  
Osvaldo Martins Faustino

Exmº. Sr.

Divino Carlos de Nascimento

DD. Prefeito Municipal

Santa Rita do Pardo-MG



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo-MS, 30 de Maio 1.995.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº007/95.  
DE 30/05/95.

DE:

PROJETO DE LEI Nº008/95.  
DE 09/05/95.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº008/95 a qual dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei:

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado, objetivando a manutenção e abastecimento das Viaturas policiais que servem o município de Santa Rita do Pardo.
- ARTIGO 2º - Fica também o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o valor de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais) para cobertura das despesas autorizadas no artigo 1º desta Lei.
- ARTIGO 3º - O Decreto de abertura do crédito autorizado por esta Lei, especificará a classificação programática e a categoria econômica do crédito aberto, bem como os recursos que servirão de suporte ao crédito ora autorizado.
- ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
- ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo,  
Cont.

Santa Rita do Pardo - A Casquinha da Bola



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Continuação do Autógrafo nº 007/95

do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 (Trinta) dias do mês de Maio de 1.995. (Um Mil Novecentos e Noventa e Cinco).

Osvaldo Martins Faustino  
Presidente da Mesa Diretora

Antonio Carlos Castelo Branco  
Leitor

Este Autógrafo de Lei nº 07/C.M.S.R./95, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa, para conhecimento público e registrado nos folhos do livro próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

OFÍCIO Nº 443/95

Santa Rita do Pardo (MS), 23 de Maio de 1.995.

Senhor Presidente;

O Poder Executivo Municipal, vem, através deste, encaminhar para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal os Projetos de Leis n.ºs. 007/95 e 008/95 ambos de 09/05/95 que dispõem respectivamente sobre Autorização para efetuar despesas de Abastecimento dos Combustíveis e Lubrificantes com o trator da Comunidade do Assentamento Santa Rita e sobre Autorização para firmar Convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e aproveitamos a oportunidade para renovarmos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*D. Nascimento*  
Divino Carlos do Nascimento  
Prefeito Municipal

Protocolado

N.º 038

Data 24 1 05 1995

*C. M. Freitas*

Exmo. Sr.,  
OSVALDO MARTINS FAUSTINO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº 008/95  
DE 09 DE MAIO DE 1.995

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA O MUNICÍPIO FIRMAR  
CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE  
SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO  
DE MATO GROSSO DO SUL)

**DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado, objetivando a manutenção e abastecimento das viaturas policiais que servem o município de Santa Rita do Pardo.

**ARTIGO 2º** - Fica também o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cobertura das despesas autorizadas no artigo 1º desta lei.

**ARTIGO 3º** - O Decreto de abertura do crédito autorizado por esta Lei, especificará a classificação programática e a categoria econômica do crédito aberto, bem como os recursos que servirão de suporte ao crédito ora autorizado.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE MAIO DE 1.995.

**R E C E B I**

24 / 05 / 95  
*Divino Carlos do Nascimento*

*Divino Carlos do Nascimento*  
**Divino Carlos do Nascimento**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 008/95 DE 09/05/95  
\*\*\*\*\*

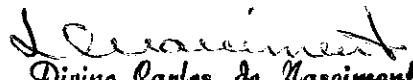
EXMO. SR. PRESIDENTE,  
NOBRES VEREADORES;

O presente Projeto de Lei visa buscar autorização legislativa para que o Executivo municipal possa firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, objetivando a manutenção com pequenos reparos e abastecimento das viaturas policiais que servem o município.

Nossa polícia precisa contar com o apoio da Administração Municipal para melhorar sua estrutura de trabalho garantindo a segurança de nossa população

Ao ensejo renovamos às Vossas Excelências os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
Divino Carlos do Nascimento  
Prefeito Municipal

RECEBI

24/05/95

